

LEI Nº 2.102, de 08 DE OUTUBRO DE 1.973.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A AUXILIAR NA MÃO DE OBRA DA -
CONSTRUÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PÓRTO -
FELIZ.

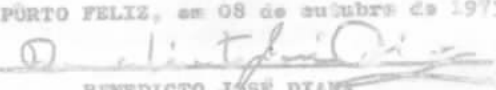
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pórt -
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara
Municipal de Pórt Feliz aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar a -
construção da "CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PÓRTO -
FELIZ", fornecendo a mão de obra, dentro de suas -
possibilidades.

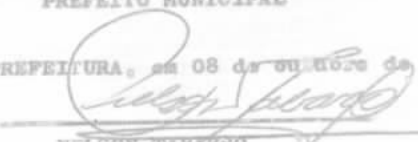
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO FELIZ, em 08 de outubro de 1973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 08 de outubro de 1973.


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO